

## D E S P A C H O



Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa GABRIELA PRIOLI DELLA VEDOVA ME para ministrar a palestra “Redes Sociais: O lado tóxico das redes sociais”, a ser realizada em 1º de junho de 2022, das 11h às 12h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora aula, tendo como público-alvo magistrados(as) e servidores(as) participantes do evento acima.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação nº 7/2022/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 16), a SEJUD esclareceu que as justificativas para a contratação encontram-se no item 2 do Termo de Referência, com anuência do representante legal da empresa no doc. 22, onde ficou registrado que “A contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, em especial aqueles relacionados aos temas de qualidade de vida e valorização do corpo funcional do órgão, quais sejam: “promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “aderir integralmente ao modelo nacional de gestão de pessoas”.

No mesmo documento foi informado que o suporte orçamentário para custear a presente solicitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dentre outras justificativas, o item 2.2 do Termo de Referência de doc. 2 dispõe que: “ O tema proposto também consta do Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2021/2026 (PROAD 9772/20), especificamente no Programa de Capacitação Continuada - Cursos na área de Saúde e Qualidade de Vida e Cursos de Responsabilidade Socioambiental, conforme Planilha – PCS 2021- 2016 - Resumo 2021 (doc. id. n. 10). De forma semelhante, nos que se refere a magistrados e magistradas, o tema a ser abordado na palestra atende ao EIXO ETICIDADE - SUBEIXO: VIDA PRIVADA E PÚBLICA, REDES SOCIAIS E DOCÊNCIA - COMPETÊNCIA: Compreender a correlação entre a vida privada e a vida pública e seu impacto na atuação do magistrado, inclusive nas redes sociais.”.

A informação de doc. 16 foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (doc. 17).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 18), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 16.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 20), foi acolhido o Parecer 562/NAJ-2022 (doc. 19), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina pelo “ cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadrar-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor total de R\$ 25.000,00, em nome da empresa sobredita, conforme motivação do setor técnico, redação do TR/PB e proposta da empresa” (destaques no original).

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por empresa escolhida por este Regional, tendo como público-alvo magistrados(as) e servidores(as) participantes do evento, condicionados ao requisito supramencionado.

Ressalte-se que a realização da palestra está em consonância com a atual realidade vivida pela sociedade e, conseqüentemente, com reflexos no judiciário, em que as redes sociais têm atuado não só como forma de entretenimento, mas de comunicação direta com a sociedade em relação aos mais variados temas.

A palestrante, além de Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (USP) e Especialista em Política de Drogas e professora de pós-graduação em Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie em São Paulo, também é apresentadora e comentarista da CNN Brasil. Ainda, possui milhões de seguidores em suas redes sociais, transmitindo informações e com respaldo para abordar o tema.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados e servidores deste Tribunal. Deste modo, verifica-se que os aprendizados e atualizações vivenciados poderão ser aplicados nas suas rotinas de trabalho e no repasse de conhecimento para os demais servidores.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa GABRIELA PRIOLI DELLA VEDOVA ME para ministrar a palestra “Redes Sociais: O lado tóxico das redes sociais”, a ser realizada em 1º de junho de 2022, das 11h às 12h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora aula, mediante pagamento do valor R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 18 de maio de 2022 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região